



# Boletim Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 86 de 03 de fevereiro de 2005



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 041/04 de 16 de Abril de 2004

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002114/03 de 15 de Dezembro de 2003.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercido Crédito no valor de R\$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
11 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES  
11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES  
11.01.26.782.0710.2.111-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
11 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES  
11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES  
11.01.26.782.0710.2.111-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2004

**Luiz Antonio da Costa C. Corrêa da Silva**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 134/04 de 20 de Outubro de 2004

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002150/04 de 18 de Agosto de 2004.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO  
05.01.17.512.0510.1.057-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 2.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
13.01 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL  
13.01.08.122.0052.2.0814-4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01 - SECRETARIA MUN. FAZENDA  
04.01.04.129.0053.2.050-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artíst. Cientif. Despor. e Out. 5.000,00

10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL  
10.01 - SECRETARIA MUN. PLAN. DES. ECON. SOCIAL  
10.01.04.122.0052.2.001-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2004

**Luiz Antonio da Costa C. Corrêa da Silva**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 178, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

*"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências correlatas".*

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 2.114/2003,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 336.042,88 (Trezentos e trinta e seis mil, quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 10.301.0052 2.089.3.3.90.39.00.00.00.00006	315.948,08
17 10.302.0052 2.090.3.3.90.39.00.00.00.00006	16.094,80
12 10.301.0052 2.089.3.3.90.36.00.00.00.00006	4.000,00
<b>total.....</b>	<b>336.042,88</b>

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes da anulação total ou parcial da (s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s):

02 10.301.0052 2.089.3.1.90.11.00.00.00.00006	210.000,00
12 10.301.0052 2.089.3.3.90.36.00.00.00.00006	58.094,80
08 10.301.0052 2.089.3.3.90.30.00.00.00.00006	22.500,00
20 10.304.0246 2.092.3.3.90.30.00.00.00.00006	5.000,00
07 10.301.0052 2.089.3.3.90.14.00.00.00.00006	6.000,00
06 10.301.0052 2.089.3.1.90.96.00.00.00.00006	9.000,00
22 10.306.0250 2.930.3.3.90.39.00.00.00.00006	4.548,08
03 10.301.0052 2.089.3.1.90.04.00.00.00.00006	3.000,00
18 10.305.0245 2.091.3.3.90.30.00.00.00.00006	9.000,00
01 10.306.0250 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00006	5.000,00
16 10.302.0052 2.090.3.3.90.30.00.00.00.00006	3.900,00
<b>total.....</b>	<b>336.042,88</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2005.  
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Luiz Antonio da Costa C. Corrêa da Silva**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITO

Fernando Pereira Graça

### VICE-PREFEITO

Antônio Fábio Vieira

## PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Victor Emmanuel do Couto**

**VICE-PRESIDENTE: Walnir Benedito Amaral da Silva**

**1º SECRETÁRIO: Maria Stela dos Santos Beiler**

**2º SECRETÁRIO: Lourenço de Almeida Capobianco**

### DECRETO Nº 179, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

*“Cancela os Restos a Pagar da Secretaria Municipal de Saúde, dando outras providências correlatas”.*

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

Art. 1º. – Ficam **cancelados**, a partir desta data, os **Restos a Pagar** abaixo relacionados:

- Restos a Pagar Processados – 2003 – R\$ 3.838,21

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2004.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**Luiz Antonio da Costa C. Corrêa da Silva**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 181/A, de 28 de dezembro de 2004.

*“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas”*

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

**Considerando** a decisão final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo No. 13.767/2004,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada permissão de uso, a título precário, ao Sr. **REGINALDO FERREIRA**, residente e domiciliado nesta cidade, em Barão de Juparanã, portador do CPF. Nº 964.668.807-10, de imóvel pertencente ao Município de Valença, logradouro público, localizado na Rua Barão de Santa Mônica, Distrito de Barão de Juparanã, onde foi construído quiosque, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 13.767/2004;

§ 1º - A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuito personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art 2º - A permissão de uso de que trata o caput artigo 1º é sem ônus para o requerente, considerando que o referido quiosque foi construído com recurso próprio.

Art 3º - O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas, como a de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES — Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**Luiz Antonio da Costa C. Corrêa da Silva**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 187, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

*“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências correlatas”.*

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal No. 2.114/2003,

#### D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>02 2.089.3.1.90.11.00.00.00.00006</b>	<b>21.000,00</b>
<b>total.....</b>	<b>21.000,00</b>



**O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.**

**Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença**

**Impressão: Editora Valença**

Art. 2º. – Os recursos para abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes da anulação total ou parcial da (s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentária (s):

13 2.089.3.3.90.39.00.00.00.00.0006	4.000,00
10 2.089.3.3.90.33.00.00.00.00.0006	1.000,00
09 2.089.3.3.90.32.00.00.00.00.0006	6.000,00
05 2.089.3.1.90.34.00.00.00.00.0006	2.000,00
12 2.089.3.3.90.36.00.00.00.00.0006	2.000,00
08 2.089.3.3.90.30.00.00.00.00.0006	2.000,00
07 2.089.3.3.90.14.00.00.00.00.0006	1.000,00
06 2.089.3.1.90.96.00.00.00.00.0006	1.000,00
03 2.089.3.1.90.04.00.00.00.00.0006	2.000,00
<b>total</b>	<b>21.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2004.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Luiz Antonio da Costa C. Corrêa da Silva**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 188, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.**

*“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências correlatas”.*

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal No. 2.114/2003,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 2.089.3.3.90.36.00.00.00.00.0006	29.000,00
<b>total.....</b>	<b>29.000,00</b>

Art. 2º. – Os recursos para abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes da anulação total ou parcial da (s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentária (s):

01 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.0006	500,00
02 2.089.3.1.90.11.00.00.00.00.0006	19.500,00
10 2.089.3.3.90.33.00.00.00.00.0006	500,00
11 2.089.3.3.90.35.00.00.00.00.0006	1.000,00
14 2.089.4.4.20.51.00.00.00.00.0006	1.000,00
16 2.090.3.3.90.30.00.00.00.00.0006	1.500,00
19 2.091.3.3.90.39.00.00.00.00.0006	5.000,00
<b>total</b>	<b>29.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2004.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Luiz Antonio da Costa C. Corrêa da Silva**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005.**

*“Decreta Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura, dando outras providências correlatas”.*

**O Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da lei, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** os festejos do carnaval,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º – Ponto Facultativo** nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, **nos dias 07 e 09 de fevereiro de 2005.**

Parágrafo Único – Excetuando-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde, incumbindo-se o senhor Secretário de Saúde, tomar as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**FERNANDO PEREIRA GRAÇA**  
Prefeito

**MAURÍCIO CEZAR PINHO**  
Secretário de Governo e Administração

**PORTARIA Nº 22, de 14 de janeiro de 2005**

**Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica do Município de Valença combinado com o art. 267 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença,

**R E S O L V E**

Art. 1º - **Determinar**, a partir desta data, a instauração de Sindicância para apurar as condições dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2005

**Fernando Pereira Graça**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 23, de 14 de janeiro de 2005**

**FERNANDO PEREIRA GRAÇA, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o que consta no Processo no. 1.348/2004,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **Instaurar** sindicância para apurar os fatos noticiados no processo acima citado;

Art. 2º - **Determinar** à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria no. 18/2005, que proceda a apuração dos fatos, ouvindo testemunhas e colhendo provas que julgarem necessárias, apresentando ao final, relatório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2005.

**Fernando Pereira Graça**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 24, de 14 de janeiro de 2005**

**FERNANDO PEREIRA GRAÇA, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o que consta no Processo no. 024/2005,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **Instaurar** sindicância para apurar os fatos noticiados no processo acima citado;

Art. 2º - **Determinar** à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria no. 18/2005, que proceda a apuração dos fatos, ouvindo testemunhas e colhendo provas que julgarem necessárias, apresentando ao final, relatório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2005.

**Fernando Pereira Graça**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 25, de 14 de janeiro de 2005**

**FERNANDO PEREIRA GRAÇA, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições legais,  
**Considerando** o que consta no Processo no. 023/2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar** sindicância para apurar os fatos noticiados no processo acima citado;

Art. 2º - **Determinar** à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria no. 18/2005, que proceda a apuração dos fatos, ouvindo testemunhas e colhendo provas que julgarem necessárias, apresentando ao final, relatório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2005.

**Fernando Pereira Graça**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 26, de 14 de janeiro de 2005**

**FERNANDO PEREIRA GRAÇA, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições legais,  
**Considerando** o que consta no Processo no. 179/2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar** sindicância para apurar os fatos noticiados no processo acima citado;

Art. 2º - **Determinar** à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria no. 18/2005, que proceda a apuração dos fatos, ouvindo testemunhas e colhendo provas que julgarem necessárias, apresentando ao final, relatório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2005.

**Fernando Pereira Graça**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 28, de 21 de janeiro de 2005**

**Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CRENCIAR**, a partir desta data, junto à **APREMERJ – Associação de Prefeitos e dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro**, o **Sr. CARLOS AUGUSTO HAASIS NETO**, Secretário Municipal de Fazenda do Município de Valença, investido com todos os poderes necessários para participação nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que ocorrerá no dia 24 de janeiro de 2005, às 11:00 horas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2005.

**Fernando Pereira Graça**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 29, de 21 de janeiro de 2005**

**Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CRENCIAR**, a partir desta data, junto à **Secretaria da Receita Federal, à Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, ao INSS – Instituto de Nacional de Seguridade Social e à Caixa Econômica Federal, o Sr. CARLOS AUGUSTO HAASIS NETO**, Secretário Municipal de Fazenda do Município de Valença, portador do RG nº 0743970-2 IFP, investido com todos os poderes necessários para tratar de assuntos pertinentes ao Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2005.

**Fernando Pereira Graça**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 30, de 21 de janeiro de 2005**

**Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.849/2000 e o Decreto nº 21 de 05 de abril de 2000,

**RESOLVE:**

**CRENCIAR**, a partir desta data, o **Sr. CARLOS AUGUSTO HAASIS NETO**, Secretário Municipal de Fazenda do Município de Valença, portador do RG nº 0743970-2 IFP, para requerer adiantamento destinado à cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento, consideradas de urgência, podendo abrir conta corrente em estabelecimento bancário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2005.

**Fernando Pereira Graça**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 031, de 28 de janeiro de 2005**

**Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas para compor a **Comissão Especial de Bolsa de Estudo – COEBE**, em conformidade com a Lei Municipal no. 1762/99, sob a presidência da primeira:

- Maria Aparecida de Almeida – Presidente – Secretária de Educação;
- Rosicléa Lima Esteves – Membro;
- Maurício Cezar Pinho – Secretário de Governo e Administração – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2005.

**Fernando Pereira Graça**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 32, de 01 de fevereiro de 2005**

**FERNANDO PEREIRA GRAÇA, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir desta, a funcionária municipal MOEMA ROSA DE OLIVEIRA, para o cargo de secretária da 135ª Junta de Serviço Militar – Valença RJ, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 11 do capítulo II do título II da Lei 4.375 de 17 de agosto de 1964 (LEI DO SERVIÇO MILITAR), tendo em vista a necessidade de homologação da referida funcionária no cargo de secretária da junta pelo comando da 1ª Região Militar, a fim de que sua assinatura seja válida nos Certificados de Alistamento em todo território nacional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2005.

**Fernando Pereira Graça**  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 033, de 01 de Fevereiro de 2005.**

**Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir desta data, a comissão especial para a coordenação do carnaval 2005, formada pelos seguintes nomes:

- Marco Aurélio Alves de Oliveira – Presidente
- Marco Aurélio Alves de Oliveira – Coordenadoria de Defesa Civil
- Pedro Paulo Rodegheri – Coordenadoria de Trânsito
- Elias Joaquim de Souza – Coordenação de Iluminação Pública
- Carlos Xisto – Coordenadoria de Limpeza Urbana
- Wanderson Esteves Palmeira – Fiscalização de Postura
- Sônia Chaves Duque – Secretaria de Turismo
- Kátia Regina Couto de Souza – Secretaria de Turismo
- Lafayette Soares Guimarães – Secretaria de Turismo
- Mara Argemiro dos Santos – Secretaria de Turismo
- Rita de Cássia Ribeiro Jannuzzi – Secretaria de Saúde

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2005.

**Fernando Pereira Graça**  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 036, de 03 de fevereiro de 2005**

**Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas para compor a **Comissão Municipal de Emprego e Renda** do Município de Valença:

**TITULARES**

- Maurício Cezar Pinho – Titular;
- Carlos Augusto Haasis Neto – Titular;
- José Geraldo Barbosa Chaves – Titular;
- Noé Ferreira – Titular;
- Newton Nunes da Silva – Titular;

- Renata Cristina da Silva Rosa Campos Caulo – Titular.

**SUPLENTE**

- Sônia Chaves Duque – Suplente;
- Shirley da Silva Costa Marins – Suplente;
- Fábio Jorge de Queiroz Theodoro – Suplente;
- Cássia Campos Conceição – Suplente;
- Cecília Siqueira Escarlate – Suplente;
- Luiz Antônio Rocha de Assunção Filho – Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2005.

**Fernando Pereira Graça**  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 03/SME/05, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.**

*Abre inscrições para o Concurso de Remoção e Remanejamento dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.*

**MARIA APARECIDA DE ALMEIDA**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, determina prazo para inscrições e estabelece critérios para Concurso de Remoção e Remanejamento da Rede Municipal de Ensino de Valença.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender aos pedidos dos servidores, que por vários motivos precisam mudar sua lotação ou fazerem sua relocação temporária.

**CONSIDERANDO** que neste período aconteceram aposentadorias e exonerações, originando vagas em algumas unidades.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Abre inscrições para os Concursos de Remoção e Remanejamento, no período de 10/02/05 e 11/02/05, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O Remanejamento terá validade até 31/12/05.

Art. 2º - Os funcionários que não forem contemplados na Remoção e no Remanejamento terão sua vaga garantida na Unidade de Origem.

Art. 3º - As vagas que surgirem após o Concurso de Remoção e Remanejamento, serão preenchidas com Substituição ou Contrato por tempo determinado.

Art. 4º - O funcionário que se encontra em licença não terá direito na Remoção ou Remanejamento.

Art. 5º - As inscrições serão efetivadas, impreterivelmente, nos dias constantes no art. 1º desta Portaria, a partir das 9 horas e encerrarão às 17 horas do dia 11/02/05.

Art. 6º - O funcionário que se candidatar ao Concurso de Remoção ou Remanejamento será avaliado pelo seguinte critério:

- a) Classificação no Concurso Público.

Parágrafo Único - Terão prioridade na escolha das vagas para Remoção, os funcionários celetistas e os funcionários excedentes da Rede Municipal de Valença, devido escolas e/ou cursos fechados no período do concurso até a presente data.

Art. 7º - O resultado será conhecido pelo servidor no momento da escolha.

Art. 8º - A escolha de vagas será realizada nos dias e horários abaixo relacionados, no CIEP Municipal Professor Luciano Gomes Ribeiro, no bairro de Fátima.

### Remoção

Dia	Hora	Participantes
14/fev	09:00	Professor I, Professor Orientador Agente Educador I e II
15/fev	09:00	Professor II

### Remanejamento

Dia	Hora	Participantes
14/fev	13:00	Professor I Agente Educador I e II
14/fev	16:00	Professor Orientador
15/fev	13:00	Professor II

Art. 9º - O funcionário inscrito nos Concursos de Remoção ou Remanejamento que por qualquer motivo não puder comparecer no dia e horário da escolha de vagas, será automaticamente eliminado, só podendo ser removido ou remanejado mediante abertura de novos concursos.

Art. 10 - Os funcionários que passarem pelo Concurso de Remoção ou Remanejamento e que mudarem de lotação ou forem remanejados, receberão seus memorandos no momento da escolha, ou seja, nos dias 14 e 15/02/05, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 25 de janeiro de 2005.

**Maria Aparecida de Almeida**  
Secretária Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 04/SME/05, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

*Estabelece o quantitativo de funcionários para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.*

A Secretária de Educação do Município de Valença, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte quantitativo de funcionários para as Unidades Escolares Municipais:

nº alunos cargo/ função	Até 50	51-80	81-100	101-250	251-350	351-450	Acima 451	Escolas com 3 turnos (acréscimo)
	Dirigente	1	-	-	-	-	-	-
Diretor	-	1	1	1	1	1	1	-
Diretor Adjunto	-	-	-	-	1	1	1	-
Coord. de Turno	-	-	-	-	-	-	-	1
Agente Educador I	-	-	1	2	3	4	5	-
Agente Educador II	1	2	2	6	10	14	18	-

Parágrafo Único - Os quantitativos acima deverão obedecer o seguinte:

- As Unidades Escolares com quantitativo acima de 300 alunos e/ou que possuem o 2º segmento do Ensino Fundamental terão direito a um Chefe de Secretaria, escolhido dentre o quantitativo de Agentes Educadores I e que sejam lotados na Unidade Escolar;
- As Unidades Escolares que funcionam em prédios de CIEP's poderão ter acréscimo no quantitativo de 02 Agentes Educadores I para atuarem na Biblioteca, por esta ser aberta à comunidade;
- As carências de Professores Orientadores (Pedagógicos e Educacionais), após Concurso de Remoção e Remanejamento, poderão ser supridas em sistema de rodízio, a critério da Secretaria Municipal de Educação;

d) Os concursados para Agente Educador II não têm função específica como: merendeira, servente ou inspetor de alunos. As funções e horários serão distribuídos pela Direção, de acordo com as necessidades da Unidade Escolar.

e) As situações peculiares das Unidades Escolares serão estudadas pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá alterar o quantitativo das mesmas, de acordo com suas realidades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 25 de janeiro de 2005.

**Maria Aparecida de Almeida**  
Secretária Municipal de Educação

### AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2005**  
**Processo Administrativo n.º 858/2005**

**OBJETO:** *Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene, destinados às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino.*

**ENTREGADOS ENVELOPES HABILITACÃO E PROPOSTA COMERCIAL:**  
**DATA/HORA:** Dia 18 de fevereiro de 2005, às 9:00 horas.

**LOCAL:** Centro Administrativo Municipal (sala 27) - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ

**EDITAL:** O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço acima citado, no horário de 09:00 horas às 17:00 horas, mediante a entrega de 02 (dois) pacotes de papel A4 com 500 folhas.

**INFORMAÇÕES:** Quaisquer informações ou melhores esclarecimentos sobre o presente aviso poderão ser obtidos com a Comissão de Licitações, através do telefone (24)2453 2696 ramal 44 ou no endereço acima citado.

### Comissão de Licitações

### Extrato de Contrato de Locação

#### CONTRATO Nº 001/2005

**Partes:** Município de Valença X Ponciano e Filhos Comércio Varejista de Materiais para escritório LTDA/ME.

**Objeto:** Locação de uma máquina copiadora da marca MINOLTA, modelo EP 1054, de série 1601826 (nova).

**Valor:** R\$ 665,00 mensais (seiscentos e sessenta e cinco reais).

**Prazo:** O prazo de locação inicia-se no dia 10 de janeiro de 2005 e tem seu término no dia 31 de dezembro de 2005.

### Extrato de Contrato de Locação

**Partes:** Município de Valença x Roberto Mac Gregor

**Locador:** Roberto Mac Gregor

**Locatário:** Município de Valença

**Objeto:** Locação de terreno localizado em Quirino, nesta cidade, destinado a instalação do aterro sanitário municipal.

**Prazo:** 06 meses, a partir de 02 de janeiro de 2005, com vencimento em 30 de julho de 2005

**Valor:** R\$ 6.000,00

### Extrato de Convênio

**Partes:** Município de Valença x Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valença - Pastoral do Povo de Rua.

**Conveniente:** Município de Valença

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valença - Hospital José Fonseca - Pastoral do Povo de Rua

**Objeto:** integração de esforços entre as partes, permitindo a conveniada administrar e incentivar promoção e valorização social no Município de Valença.

**Prazo:** 12 meses, a partir de 03 de janeiro de 2005, com vencimento em 31 de dezembro de 2005.